

ANEXO I – EDITAL Nº 019/2024

RESPOSTAS AOS RECURSOS DO MESTRADO (EDITAL Nº 015/2024-PPGL)

Candidato(a)	Justificativa	Reposta	Status
<p>Jadson de Almeida e Souza Filho</p>	<p>Bom dia, Gostaria de entrar com recurso ao resultado provisório da seleção de alunos bolsistas, do edital n15/2024-PPGL. Destacando que, o edital n 11/2024-PPGL que estabelece a abertura do certame estipula um prazo muito curto para a inscrição de candidatos, dos dias 26/03 ao dia 31/03, sendo que o dia 26/07 foi o dia da publicação do edital e os dias 29, 30 e 31/03 foram períodos de feriado de Páscoa, dessa forma o edital teve apenas 2 dias, os dias 27 e 28/03, como dias úteis para inscrição do certame, também para divulgação e conhecimento da comunidade. O edital estabeleceu um curto período para o conhecimento do público e as inscrições, dificultando dessa forma o acesso dos discentes ao fomento estudantil. Eu nesse caso fui prejudicado pois tomei conhecimento do certame no domingo e não tive tempo hábil de me organizar melhor para a entrega dos documentos e atrasei em apenas 13 minutos. Destaco que a falta de dias uteis para a entrega da documentação prejudicou o meu acesso a seleção. Necessito muito da bolsa de estudo para poder me debruçar sobre meus estudos no mestrado, principalmente a partir do ano que vem que se concentra a escrita da dissertação, sou professor da rede estadual e trabalho 40hrs semanais, a bolsa me ajudaria a diminuir minha carga horária de trabalho. Peço encarecidamente que a banca avaliadora considere meu pedido e reconsidere meu atraso de apenas 13 minutos na entrega da documentação. Pensando em todo prejuízo que a desclassificação vai acarretar a minha vida acadêmica. Atenciosamente, Jadson de Almeida e Souza Filho.</p>	<p>Prezado candidato,</p> <p>A Comissão de bolsas, após avaliação do recurso interposto, compreendeu que houve tempo hábil para que os candidatos tomassem ciência e se inscrevessem no edital de bolsas, Edital nº 011/2024-PPGL, nível de Mestrado.</p> <p>É importante ressaltar que, embora o caput do Art. 78 da Resolução nº 078/2016-CEPE determine que os editais públicos para concessão de bolsas permaneçam abertos por, no mínimo, 10 dias, o Parágrafo Único do mesmo artigo permite a redução desse prazo em casos de situações externas que possam prejudicar o Programa. Nesse sentido, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Unioeste (PRPPG) informou que o cadastramento de bolsistas do mês de abril/2024 deverá ser concluído até o dia 11/04/2024, o que exigiu a adequação dos prazos de seleção de bolsistas para que as vagas disponíveis no PPGL, tanto para mestrado quanto para doutorado, fossem preenchidas a tempo, sob risco de redistribuição das bolsas do PPGL para outros PPG, caso o</p>	<p>INDEFERIDO</p>

		<p>Programa não indicasse os bolsistas aptos até a data determinada.</p> <p>Destacamos que o processo de seleção dos bolsistas transcorreu de maneira íntegra, observando rigorosamente os prazos e as diretrizes estabelecidas pelas resoluções do Programa e da Instituição. Tanto o Programa de Pós-Graduação em Letras (PPGL) da Unioeste quanto a Comissão de Bolsas do Programa nunca agiriam de maneira a prejudicar seus próprios alunos.</p>	
<p>Ana Caroline Borssuk Scarabonatto</p>	<p>Encaminhado histórico escolar que não foi anexado nos documentos enviados na inscrição para concorrer a bolsa de estudos.</p> <p>Eu havia entendido que só precisaria enviar o histórico escolar caso não tivesse o diploma: "diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão de Curso Superior e do Histórico Escolar do Curso de Graduação." Sendo assim, segue o histórico em anexo</p>	<p>Prezada candidata,</p> <p>De acordo com o Edital nº 011/2024-PPGL, Art. 2º, “[...] uma cópia dos documentos: [...] diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão de Curso Superior e do Histórico Escolar do Curso de Graduação.</p> <p>O uso da conjunção ou estabelece alternância entre “Diploma de Graduação” e “Certificado de Conclusão”. O uso da conjunção aditiva e deixa explícito que, independentemente do Diploma de Graduação ou do certificado de Conclusão, o Histórico Escolar deveria ter sido enviado para compor a relação de documentos arrolados no Art. 2º do edital supracitado.</p>	<p>INDEFERIDO</p>

<p>Talita Lariza Da Silva Batista</p>	<p>Bom dia, estou entrando em contato a respeito do documento título de eleitor que faltou. O que posso fazer a respeito? Visto que foi entregue a documentação e houve um problema em relação ao recebimento, por isso foi solicitado um reenvio em outro formato, mas na primeira entrega havia encaminhado. Aguardo retorno.</p> <p>Desde agradeço.</p> <p>Att Talita Batista</p>	<p>Prezada candidata,</p> <p>A Comissão analisou novamente os documentos submetidos dentro do prazo estabelecido no Edital nº 011/2024-PPGL e constatou que o documento faltante havia sido de fato encaminhado.</p> <p>Assim, realizou-se a análise dos documentos, chegando-se ao seguinte resultado:</p> <p>Quadro 1: 22,62 Quadro 2: 24,58 Quadro 3: 6,62 Total: 53,82</p>	<p>DEFERIDO</p>
---------------------------------------	--	--	-----------------